

**PREGÃO ELETRÔNICO
138/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
138/2025**

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) MÓDULOS SANITÁRIOS COMPLETOS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ **109.774,55** (cento e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/01/2026** às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

O Município de Urubici SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32 torna público o presente edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2025 para aquisição do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 12h30min do dia 08 de janeiro de 2026.

Abertura das Propostas: às 13h00min do dia 08 de janeiro de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **08 de janeiro de 2026**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2.2. Modo de disputa: **ABERTO**

2.3. R\$ 109.774,55 (cento e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.)

2.4. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2025, bem como estão identificadas no item 4.

3. DO OBJETO

3.1. contratação de empresa especializada para a construção de 04 (quatro) módulos sanitários completos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI 04.000-
SECR.TRANSF.OBRAS.SERV.URB.SAN.BÁSICO
04.001-SECR.TRANSF.OBRAS.SERV.URB.SAN.BÁSICO

1.026 – MÓDULOS SANITÁRIOS DOTAÇÃO 189 - 3.3.90.00.00.00.00.00.
1.710.3210.0079-EMENDAS PARLAMENTARES INDIV.IMPOSITIVAS-ESTADO
Valor: R\$ 100.000,00

1.026 – MÓDULOS SANITÁRIOS DOTAÇÃO
189 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080-RECURSOS
ORDINÁRIOSORÇAMENTOS MUNICIPAIS
Valor: R\$ 9.774,55

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. No caso de impugnação ao edital, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica e jurídica, responder à impugnação.

5.4. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.9.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

6.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Os interessados em participar do certame, deverão realizar o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, conforme instruções constantes no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), local onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. O licitante que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

7.1.1. Todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, munidos de chave de identificação e de senha, **conforme as condições estabelecidas no item 7.2.1.**

7.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.2.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;

7.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente.

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

7.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

7.5.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

7.5.2. Empresas sob processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.5. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Urubici/SC.

7.5.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

7.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.8. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.9. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo contido nos Anexo VIII e IX.

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Urubici/SC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas, lances e de julgamento.

9.2. O licitante deverá inserir sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.4 Independentemente de cadastro no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema.

9.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, observando-se rigorosamente a descrição e a unidade dos itens a serem fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.4. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.5 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto e a marca do produto cotado.

9.9. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

9.10. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar a licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

9.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.12. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

b. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

c. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº

8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em nos artigos 42 a 49, quando for o caso;

9.12.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13. Outras declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

9.15. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.17. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.19. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.20.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Prefeitura de Urubici -Setor de Licitações, Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro Urubici SC.

9.20.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo estabelecido, é da empresa interessada.

9.21. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, pelo Pregoeiro, através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico: “chat”.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço global**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, seno devidamente registrado no sistema.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário do recebimento e do valor consignados no registro de cada lance.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote, conforme o caso.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades contantes em legislação.

12.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão, que poderá ser em valor ou porcentagem.**

12.7. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

12.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do município de Urubici-SC, disponível no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br.

12.11. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

13.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao menor **preço global**.

13.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.1.2 e 13.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

13.3. Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

13.4. Encerrados os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

14. DO EMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Participação exclusiva de Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

14.1.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

16.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por escrito feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.5. O licitante que deixar de enviar a proposta readequada no prazo estabelecido, será desclassificado.

16.6. A proposta readequada deve conter:

a. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b. O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c. A descrição do produto/serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d. Indicar a marca/fabricante e modelo do produto cotado, quando tratar-se de fornecimento de bens/materiais;

e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f. Prazo de entrega do produto, conforme Termo de Referência, contados do recebimento da "Solicitação de Fornecimento".

g. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.7. O não envio da proposta readequada, por meio do correio eletrônico, com todos os requisitos e no prazo estabelecido ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

16.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.11. Será desclassificada a proponente vencedora que:

- a. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b. Contiver vícios insanáveis;
- c. Apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.13. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item 16.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas e/ou determinadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.15. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.16. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da proposta apresentada com indício de ser inexequível.

16.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) e/ou o documento pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, até o prazo limite de 02 (duas) horas, estabelecido para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e fundamentado pelo licitante.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Urubici.

17.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

17.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

17.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

17.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

17.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

18.1.2.8. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

18.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

18.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis

pelo balanço de abertura; 14.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 14.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.2.4. Os documentos devem seguir as exigências da Receita Federal quanto à obrigatoriedade de entrega da ECD ao SPED.

18.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3.1. Atestado ou declaração de que a licitante conhece o local e as condições da obra;

18.3.2. A visita técnica é facultativa, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do certame;

18.3.3 O agendamento da visita deve ser feito previamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, em horário exclusivo;

18.3.4. Caso não realize a visita, a licitante deverá apresentar Declaração de Desistência de Visita Técnica, assinada por representante legal e/ou responsável técnico, assumindo total responsabilidade pelo conhecimento das condições do local;

18.3.5. A ausência da Declaração de Desistência ou do Atestado de Visita Técnica implicará a inabilitação da licitante;

18.3.6. Comprovação de registro da empresa no CREA ou CAU, mediante certidão válida;

18.3.7. Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, com certidão válida;

18.3.8. Comprovação de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa, por meio de:

- a) CTPS e contrato de trabalho (vínculo empregatício);
- b) Contrato social (vínculo societário);
- c) Contrato de prestação de serviços registrado ou certidão de responsável técnico no CREA/CAU (profissional autônomo);

18.3.9. Será vedado o uso do mesmo responsável técnico por mais de uma licitante. Se ocorrer, todas serão inabilitadas.



18.3.10. Comprovação Técnico-Operacional (empresa)

18.3.10.1. Comprovação técnico-operacional(em nome da Licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais por execução de obras ou serviços compatível em características similares aos aqui licitados.

Observações:

- a) Os atestados podem ser de obras diferentes;
- b) Recomenda-se destacar os itens relevantes com caneta marca-texto;
- c) A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos;
- d) A diligência poderá ser dispensada se forem apresentados documentos com acervo técnico compatível e válido;
- e) Divergências entre atestados e o que for apurado podem resultar em inabilitação e penalidades.

18.3.11. Comprovação Técnico-Profissional (responsável técnico)

18.3.11.1. (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características similares aos aqui licitados.

18.3.12. Outras Declarações e Comprovações

I. Observações:

- a. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.
- b. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

18.3.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.3.14. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

18.3.15. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

18.3.16. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

18.3.17. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

18.3.18. Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.

18.3.19. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.3.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.3.21. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso. **18.4. HABILITAÇÃO DAS MEs e EPPs**

18.3.22. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18.3.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.3.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.3.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

18.3.26. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.3.27. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

18.3.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

a. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja solicitado na qualificação financeira).

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

c) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

d) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

e) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor

tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

f) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

g) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

h) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

h) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestem-se acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, explicitando de modo sucinto o motivo do recurso, em campo próprio do sistema, esclarecendo-se, desde já, que a falta desta manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso por parte dos licitantes.

19.2. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, em face de:

a. Julgamento das propostas;

b. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

19.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. Recebida a intenção de interposição recursal, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente;

19.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no edital.

19.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

19.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas.

19.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

20.4. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato.

21.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado(s) o(s) licitante (s) vencedores, para assinar o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



21.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital homologado pelo ICP ou GOV do representante legal da empresa.

21.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

22.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

22.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



22.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

23. 6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

23.6.1. A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços e os materiais utilizados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 5674 (manutenção de edificações).

23.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos de execução, vícios ocultos ou falhas estruturais que venham a surgir nos módulos sanitários, independentemente de notificação judicial, desde que tais falhas não decorram de uso inadequado por parte dos beneficiários.

As condições da garantia incluem:

- a) Atendimento corretivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração;
- b) Substituição de materiais ou retrabalho nos serviços com defeito, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município;
- c) Responsabilidade integral pela mão de obra e materiais utilizados nos reparos;

- d) Responsável técnico habilitado para acompanhar eventuais intervenções durante o período de garantia.

23.6.3. Ao final da obra, como condição para o recebimento definitivo, a empresa contratada deverá entregar um TERMO DE GARANTIA formal, assinado pelo responsável técnico, contendo o detalhamento do período de garantia, abrangência, responsabilidades e obrigações assumidas.

23.6.4. O descumprimento das condições de garantia poderá implicar na aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na responsabilização civil, administrativa e, se for o caso, criminal da contratada.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O Município efetuará o pagamento do objeto adquirido, em até 30(trinta) dias, após o recebimento do mesmo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

24.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento e ou empenho, número da agência bancária e conta corrente da empresa, descrição completo dos itens e a referência Emenda Parlamentar Impositiva nº 2454/2025, para a efetivação do pagamento.

24.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

24.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

24.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

24.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Nome: Greice Dayhane Elbert

Matrícula: 5579

25.2. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Nome: Sílvia Morgan de Oliveira

Matrícula: 5603

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

26.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações.

28. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

28.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento, emitida pela Administração.

28.2. Os módulos sanitários deverão ser construídos in loco, em terrenos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em critérios sociais e técnicos. As localidades específicas serão formalmente informadas à contratada no momento da assinatura do contrato e farão parte integrante do projeto executivo.

As condições de execução incluem:

- a) A responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos necessários;
- b) A execução conforme os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados;
- c) O cumprimento das normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente;
- d) A fiscalização por parte da equipe técnica do Município, que acompanhará o andamento e a qualidade da obra;

- e) A entrega final dos módulos com pleno funcionamento, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e acabamentos, devidamente testados e aprovados pela fiscalização.

28.3.A contratada deverá manter equipe técnica no local durante a execução e disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para responder pelas obras junto ao Município e aos órgãos de controle.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

29.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, ou pelo telefone nº (49) 3191-1609.

29.3. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

29.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

29.5. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. O Município de Urubici poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

29.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

29.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.10. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

29.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

29.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

29.13. O contratado ou ata de registro de preços deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

29.14. Durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

29.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Urubici/SC.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados bancários e dados do representante legal;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração do menor;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/06; (Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais);

ANEXO X – Minuta contrato;

Urubici SC, 22 de dezembro de 2025.

Leandro de Souza Correa
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa especializada para a construção de 04 (quatro) módulos sanitários completos**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos.

A presente contratação visa atender às ações de assistência social do Município de **Urubici/SC**, voltadas à promoção da saúde, higiene e qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Os módulos sanitários serão construídos em localidades a serem previamente definidas pelo Município de Urubici/SC, com base em critérios sociais e técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo setor de Engenharia da Prefeitura. As localidades específicas serão informadas e detalhadas oportunamente, passando a integrar o projeto executivo e os demais documentos técnicos do certame.

A execução será financiada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 2454/2025**, de autoria do Deputado Estadual Camilo Martins, **destinada por meio de transferência especial ao Município de Urubici/SC**, nos termos da **legislação estadual vigente que regulamenta a execução das emendas parlamentares impositivas**, com contrapartida financeira do Município, conforme plano de aplicação aprovado.

1.1 Modelo de contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 04 (quatro) módulos sanitários completos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais

insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Modalidade escolhida: Pregão (eletrônico ou presencial, conforme regulamentação municipal).

Justificativa legal e técnica: A contratação em questão refere-se à execução de **serviços comuns de engenharia**, consistentes na construção de módulos sanitários com características padronizadas, amplamente descritas no Termo de Referência e nos projetos técnicos. Esses serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, o que permite a **formulação de propostas em bases uniformes**, atendendo aos princípios da **isonomia, economicidade e eficiência administrativa**.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, **o Pregão é admitido para a contratação de serviços comuns de engenharia**, conforme os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 6º, inciso XLI** – Define **serviços comuns de engenharia** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- **Art. 17, § 2º** – Dispõe expressamente que:

“O pregão poderá ser utilizado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia.”

Dessa forma, considerando que:

- O objeto apresenta **características de padronização**, sendo possível sua descrição clara e objetiva;
- A execução envolve **serviços comuns de engenharia**, nos termos da legislação vigente;
- O uso do pregão proporciona maior **celeridade, competitividade e economicidade** ao processo licitatório;
- Há **disponibilidade orçamentária** mediante emenda parlamentar e contrapartida municipal, sendo necessária a contratação dentro dos prazos legais de execução e vigência dos recursos;

Conclui-se que a modalidade Pregão é a mais adequada para a contratação em questão, observando-se a legalidade, eficiência administrativa e os princípios que regem as contratações públicas.

2 QUANTITATIVO E ITENS

2.1 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

MÓDULOS – Valor por Módulo – R\$ 27.443,64

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO									27.443,64
1.			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO					-	15.831,67
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	624,63
1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	8,20	4,99	BDI 1	6,27	51,41
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	4,18	92,25	BDI 1	115,97	484,75
1.1.0.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,76	92,60	BDI 1	116,41	88,47
1.2.			FUNDAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO					-	1.584,72
1.2.0.1.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,35	1.800,00	BDI 1	2.262,78	791,97
1.2.0.2.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,50	53,39	BDI 1	67,12	234,92
1.2.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3,00	2,96	BDI 1	3,72	11,16
1.2.0.4.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,15	201,70	BDI 1	253,56	38,03
1.2.0.5.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	3,00	42,25	BDI 1	53,11	159,33
1.2.0.6.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	3,43	70,84	BDI 1	89,05	305,44



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

1.2.0.7.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,04	872,40	BDI 1	1.096,69	43,87
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	14,30
1.3.0.1.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,41	27,75	BDI 1	34,88	14,30
1.4.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO					-	6.643,70
1.4.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	18,93	110,11	BDI 1	138,42	2.620,29
1.4.0.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	18,93	5,62	BDI 1	7,06	133,65
1.4.0.3.	SINAPI	87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	18,93	10,90	BDI 1	13,70	259,34

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
1.4.0.4.	SINAPI	87546	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	12,78	35,44	BDI 1	44,55	569,35	RA
1.4.0.5.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	25,08	64,80	BDI 1	81,46	2.043,02	RA
1.4.0.6.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	12,78	63,37	BDI 1	79,66	1.018,05	RA
1.5.			COBERTURA					-	1.382,64	
1.5.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	M2	7,42	49,42	BDI 1	62,13	461,00	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
1.5.0.2.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	7,42	40,00	BDI 1	50,28	373,08	RA
1.5.0.3.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	7,42	55,00	BDI 1	69,14	513,02	RA
1.5.0.4.	SINAPI-I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	7,42	3,81	BDI 1	4,79	35,54	RA
1.6.			ESQUADRIAS					-	1.702,09	
1.6.0.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,68	735,94	BDI 1	925,15	1.554,25	RA
1.6.0.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,24	490,00	BDI 1	615,98	147,84	RA
1.7.			PINTURA					-	685,30	
1.7.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,08	4,06	BDI 1	5,10	127,91	RA
1.7.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,08	13,10	BDI 1	16,47	413,07	RA
1.7.0.3.	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,78	30,37	BDI 1	38,18	144,32	RA
1.8.			INSTALAÇÕES HIDRAULICA					-	1.714,79	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
1.8.0.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	350,00	BDI 1	439,99	439,99	RA
1.8.0.2.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM	UN	1,00	380,00	BDI 1	477,70	477,70	RA

			PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
1.8.0.3.	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,24	BDI 1	14,13	28,26	RA
1.8.0.4.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	22,28	BDI 1	28,01	280,10	RA
1.8.0.5.	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,26	BDI 1	7,87	15,74	RA
1.8.0.6.	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	8,10	BDI 1	10,18	50,90	RA
1.8.0.7.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,00	9,06	BDI 1	11,39	113,90	RA
1.8.0.8.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,00	17,00	BDI 1	21,37	106,85	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.0.9.	SINAPI-I	6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	1,00	65,00	BDI 1	81,71	81,71	RA
1.8.0.10.	SINAPI-I	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	1,00	76,63	BDI 1	96,33	96,33	RA
1.8.0.11.	SINAPI-I	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	6,18	BDI 1	7,77	23,31	RA
1.9.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	648,29	
1.9.0.1.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	24,00	BDI 1	30,17	30,17	RA
1.9.0.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	40,00	BDI 1	50,28	50,28	RA
1.9.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	39,93	BDI 1	50,20	150,60	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

1.9.0.4.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,00	28,66	BDI 1	36,03	36,03	RA
----------	--------	-------	---	---	------	-------	-------	-------	-------	----

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
1.9.0.5.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	23,00	BDI 1	28,91	173,46	RA
1.9.0.6.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	42,11	BDI 1	52,94	52,94	RA
1.9.0.7.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	11,48	BDI 1	14,43	14,43	RA
1.9.0.8.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	11,26	BDI 1	14,15	70,75	RA
1.9.0.9.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	24,54	BDI 1	30,85	30,85	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
1.9.0.10.	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	17,67	BDI 1	22,21	22,21	RA
1.9.0.11.	SINAPI-I	11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	1,00	10,27	BDI 1	12,91	12,91	RA
1.9.0.12.	SINAPI-I	20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	2,91	BDI 1	3,66	3,66	RA
1.10.			INSTALAÇÕES ELETRICAS					-	580,34	
1.10.0.1.	SINAPI-I	38780	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20W, BASE E27 220V	UN	1,00	9,94	BDI 1	12,50	12,50	RA
1.10.0.2.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CIAXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABOS, RASGO, QUEBRAR E	UN	1,00	165,00	BDI 1	207,42	207,42	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			CHUMBAMENTO							
1.10.0.3.	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINACAO E TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CIAXA ELETRICA,ELETRODUTO, CABOS, RASGO,QUEBRAR E CHUMBAMENTO	UN	1,00	170,00	BDI 1	213,71	213,71	RA
1.10.0.4.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	102,99	BDI 1	129,47	129,47	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
1.10.0.5.	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	1,00	5,47	BDI 1	6,88	6,88	RA
1.10.0.6.	SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	2,77	BDI 1	3,48	3,48	RA
1.10.0.7.	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	1,00	5,47	BDI 1	6,88	6,88	RA
1.11.			ACESSORIOS					-	243,51	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
1.11.0.1.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	45,94	BDI 1	57,75	57,75	RA
1.11.0.2.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	45,10	BDI 1	56,70	56,70	RA
1.11.0.3.	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	38,01	BDI 1	47,78	47,78	RA
1.11.0.4.	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	64,66	BDI 1	81,28	81,28	RA
1.12.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	7,36	
1.12.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	4,18	1,40	BDI 1	1,76	7,36	RA
2.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO					-	8.666,42	
2.1.			CAIXA DE INSPENÇÃO E LIGAÇÃO COM BANHEIRO E SISTEMA DE TRATAMENTO					-	519,19	
2.1.1.			CAIXA DE INSPEÇÃO					-	519,19	
2.1.1.1.	SINAPI-I	43436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	1,00	320,00	BDI 1	402,27	402,27	RA
2.1.1.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,48	60,00	BDI 1	75,43	36,21	RA
2.1.1.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,44	27,75	BDI 1	34,88	15,35	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.1.1.4.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,00	13,00	BDI 1	16,34	65,36	RA
2.2.			CAIXA DE GORDURA					-	485,25	



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.2.1.			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					-	485,25	
2.2.1.1.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	150,00	BDI 1	188,57	188,57	RA
2.2.1.2.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00	28,00	BDI 1	35,20	176,00	RA
2.2.1.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,00	24,00	BDI 1	30,17	120,68	RA
2.3.			FOSSA SÉPICA DIAM. 1,50M E H= 1,50M EM ANÉIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO					-	2.864,07	
2.3.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	2.864,07	
2.3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,53	40,00	BDI 1	50,28	227,77	RA
2.3.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,71	25,00	BDI 1	31,43	53,75	RA
2.3.1.3.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,28	1.800,00	BDI 1	2.262,78	633,58	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
2.3.1.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	8,82	35,00	BDI 1	44,00	388,08	RA
2.3.1.5.	SINAPI	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,03	750,00	BDI 1	942,83	28,28	RA
2.3.1.6.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,76	130,00	BDI 1	163,42	287,62	RA
2.3.1.7.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,57	BDI 1	42,20	168,80	RA
2.3.1.8.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	23,41	BDI 1	29,43	117,72	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.3.1.9.	SINAPI-I	12563	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	3,00	230,00	BDI 1	289,13	867,39	RA
2.3.1.10.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,00	14,08	BDI 1	17,70	53,10	RA
2.3.1.11.	SINAPI-I	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	UN	2,00	15,11	BDI 1	18,99	37,98	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			PREDIAL							
2.4.			FILTRO ANAERÓBIO DIAM. 1,20M E H=1,50M - EM ANEIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO					-	2.673,69	
2.4.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	2.673,69	
2.4.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,83	48,00	BDI 1	60,34	170,76	RA
2.4.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,02	25,00	BDI 1	31,43	32,06	RA
2.4.1.3.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,31	800,00	BDI 1	1.005,68	311,76	RA
2.4.1.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	6,78	51,00	BDI 1	64,11	434,67	RA
2.4.1.5.	SINAPI	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,01	750,00	BDI 1	942,83	9,43	RA
2.4.1.6.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,13	150,00	BDI 1	188,57	213,08	RA
2.4.1.7.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,57	BDI 1	42,20	168,80	RA
2.4.1.8.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	23,41	BDI 1	29,43	117,72	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.4.1.9.	SINAPI-I	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	3,00	230,00	BDI 1	289,13	867,39	RA
2.4.1.10.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,00	14,08	BDI 1	17,70	70,80	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
2.4.1.11.	SINAPI-I	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,00	36,80	BDI 1	46,26	46,26	RA
2.4.1.12.	SINAPI-I	20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	81,80	BDI 1	102,83	102,83	RA
2.4.1.13.	SINAPI-I	4723	PEDRA BRITA N 4 POSTO NA OBRA	M3	1,04	98,00	BDI 1	123,20	128,13	RA
2.5.			SUMIDOURO DIAM. 1,20M E H=2,00M - EM ANEIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO					-	2.124,22	
2.5.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,62	48,00	BDI 1	60,34	278,77	RA
2.5.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,02	25,00	BDI 1	31,43	63,49	RA
2.5.0.3.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,11	1.800,00	BDI 1	2.262,78	248,91	RA

2.5.0.4.	SINAPI	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,01	750,00	BDI 1	942,83	9,43	RA
2.5.0.5.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,57	BDI 1	42,20	168,80	RA
2.5.0.6.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	23,41	BDI 1	29,43	117,72	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.5.0.7.	SINAPI-I	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,00	230,00	BDI 1	289,13	1.156,52	RA
2.5.0.8.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,00	14,08	BDI 1	17,70	35,40	RA
2.5.0.9.	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,34	105,71	BDI 1	132,89	45,18	RA
3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PLACA DA OBRA					-	1.357,67	
3.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	1.357,67	
3.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,70	400,00	BDI 1	502,84	1.357,67	RA
4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	1.587,88	
4.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	1.587,88	
4.1.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	122,37	BDI 1	153,83	1.076,81	RA
4.1.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	58,08	BDI 1	73,01	511,07	RA

2.2 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

TOTAL 4 (quatro) módulos – R\$ 109.774,55

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO						109.774,55				
1.			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO					-	63.326,68	
1.1.			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO					-	63.326,68	
1.1.1.	SINAPI		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO	UN	4,00	15.831,67	0,00%	15.831,67	63.326,68	RA
2.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO					-	34.665,68	
2.1.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO					-	34.665,68	
2.1.1.	SINAPI		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO	UN	4,00	8.666,42	0,00%	8.666,42	34.665,68	RA
3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	5.430,67	



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PLACA DA OBRA										
3.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	5.430,67	
3.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	10,80	400,00	BDI 1	502,84	5.430,67	RA
4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	6.351,52	
4.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	6.351,52	
4.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	122,37	BDI 1	153,83	4.307,24	RA
4.1.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	58,08	BDI 1	73,01	2.044,28	RA

2.3 QCI - Quadro de Composição do Investimento

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO		16,00		LOTE 1	57.687,94	5.638,74	-	63.326,68
2.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO		16,00		LOTE 1	31.578,98	3.086,70	-	34.665,68
3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PLACA DA OBRA		1,00		LOTE 1	4.947,11	483,56	-	5.430,67
4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		16,00		LOTE 1	5.785,97	565,55	-	6.351,52
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								100.000,00 (91,10%)	9.774,55 (8,90%)	- (0,00%)	109.774,55 (100,00%)

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de ampliar o acesso a condições mínimas de saneamento básico e higiene para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Urubici/SC, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública, a dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida dessas populações.

A instalação dos 04 (quatro) módulos sanitários completos será realizada em localidades previamente mapeadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em critérios sociais e técnicos, atendendo diretamente demandas identificadas em campo e registradas em cadastros sociais oficiais.

Trata-se de uma ação estratégica da Política Municipal de Assistência Social, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a oferta de serviços e benefícios voltados à superação de vulnerabilidades e à garantia de direitos.

A opção pela contratação completa, incluindo **mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos**, assegura maior eficiência, padronização e controle técnico da execução, além de permitir o cumprimento de prazos e metas estabelecidos no plano de aplicação dos recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 2454/2025**, de autoria do Deputado Estadual Camilo Martins, cuja execução está vinculada à legislação estadual vigente.

A contratação, por meio da **modalidade Pregão**, justifica-se por se tratar de **serviço comum de engenharia**, conforme definido no art. 6º, inciso XLI, e permitido pelo art. 17, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, sendo possível a especificação clara e objetiva dos serviços, o que favorece ampla competitividade, maior economicidade e celeridade processual, em benefício do interesse público.

Dessa forma, a contratação não apenas atende a uma necessidade real e urgente da população, como também cumpre os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos em ações de relevante impacto social.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD

Conjunto Sanitário: Banheiro

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo especificar os materiais, serviços e critérios técnicos que deverão ser empregados na execução dos módulos sanitários, respeitando as normas técnicas da ABNT.

O presente projeto foi elaborado considerando a existência no local de uma fonte de água disponível, com vazão mínima de 0,5 l/s e pressão mínima de 5 mca.

A execução do banheiro somente deverá ser iniciada após o serviço de escavação do sistema

de tratamento de esgoto, tendo em vista a necessidade de confirmar se o local é adequado para implantar a obra proposta.

4.1.1 Especificações

4.1.1.1 Materiais de Construção

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT:

- Blocos cerâmicos: NBR 7171, NBR 15270-1, NBR15270-2 e NBR15270-3
- Tijolo maciço cerâmico: NBR 6460, NBR 7170 e NBR 8041
- Argamassas: NBR 7214, NBR 7215, NBRNM67 e NBR 8522
- Tubos e conexões de PVC soldável para instalações prediais: NBR 5648
- Tubos e conexões de PVC para esgoto sanitário predial: NBR 10570, NBR 7367
- Bacia sanitária: NBR15097, NBR15099, NBR6452
- Lavatório: NBR15099, NBR6452
- Torneiras: NBR 10281
- Registros: NBR15704-1, NBR 11306, NBR 10929
- Caixas de descarga: NBR15491, NBR12096, NBR6414, NBR6452 e NBR8133
- Telhas de fibrocimento: NBR 7581, NBR 7196 e NBR 9066
- Cimento Portland : NBR 5732
- Agregados para concreto : NBR 7211
- Fator água/cimento : NBR 6118
- Placas cerâmicas: NBR13816 , NBR13817 ,NBR13818

4.1.1.2 Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno onde será implantado o módulo sanitário compreende os serviços de capina, limpa e roçado, destocamento, remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes,

tocos de árvores, pedras, etc. Deverá ser providenciado a remoção de todo o entulho e detritos

que venham a se acumular no terreno de implantação dos módulos durante toda a execução da obra.

4.1.1.3 Locação

O local ideal para instalação do módulo sanitário será definido observando-se as condições sanitárias e os distanciamentos mínimos previstos na NBR 7229/1993. A locação deverá ser executada com a utilização de equipamentos adequados. As medidas deverão ser regularmente aferidas, afim de obedecer às cotas constantes no projeto.

Os módulos (banheiros) deverão ser construídos junto às residências quando for possível e permitido, caso contrário serão construídos isoladamente, de tal forma que permita seu aproveitamento em uma ampliação futura na residência.

4.1.2 Estrutura e Fundações

As fundações serão com concreto armado fck 15Mpa, com traço 1:3:4. Após a retirada das formas será aplicado duas de mão de impermeabilizante sobre a face superior das vigas baldrame e nas laterais até 15 cm.

As fôrmas e escoramentos apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

Em obediência às normas da ABNT, deverá haver o recobrimento das barras de aço das peças estruturais com 1,5 cm de concreto. A armadura será de 4 barras longitudinais de 5/6" de

diâmetro e estribos de 4,2mm², respeitando o projeto estrutural. Precauções especiais serão tomadas para evitar que, durante a concretagem, as barras mantenham suas posições.

O tipo de fundação a ser utilizado é do tipo direta e rasa, a qual é composta pela própria viga baldrame. As fundações deverão ser realizadas em terreno firme (argiloso), devendo ser

evitada a implantação da obra sobre aterro.

A fundação deverá ser disposta e construída de forma a não interferir de nenhuma maneira com a fundação da casa existente ou de seus vizinhos.

4.1.3 Contrapiso e Pavimentação

Após o aterro compactado e regularizado internamente e a instalação dos tubos e conexões,

será executado um lastro de 5,00 cm de brita apiloado, e sobre este será aplicado uma camada

de concreto traço 1:3:6 com impermeabilizante, com espessura de 5 cm. Deverá ser executado

rebaixo no piso na área do box com inclinação de no mínimo 2% em direção a caixa sifonada.

Executar o piso em revestimento cerâmico antiderrapante, com PEI 4, 30x30cm ou 40x40cm. O piso interno não deverá apresentar fissuras visíveis, manchas, corrimentos,

gretamentos , furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

O material do piso cerâmico e dos rejuntas deverá ser resistente aos produtos químicos normalmente utilizados na limpeza dos conjuntos, cozinhas e lavanderias, de forma que não apresente qualquer alteração indesejada quando da utilização destes produtos. Após a instalação da cerâmica, o piso deverá, quando percutido, apresentar a mesma sonoridade do piso sem revestimento e não a sonoridade característica de vazios entre a cerâmica e o contrapiso.

4.1.4 Calçada

Deverá ser construída uma calçada em frente à porta, conforme o projeto, de forma que após concluída deverá resultar em uma superfície plana com 5 cm de espessura, com juntas de dilatação a cada metro e com cota de no mínimo 10 cm acima do solo. A calçada deverá ter declividade de no mínimo 2%, de forma a afastar as águas pluviais do conjunto. A calçada deverá ser executada com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

4.1.5 Alvenaria

A alvenaria das paredes serão executadas com blocos cerâmicos furados, com dimensões nominais de 10x20x20 cm, assentados em juntas de 1,0 cm, com dimensões e cor uniformes, cantos e arestas vivas. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa traço 1:4 (cimento e areia). As fiadas deverão se apresentar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas. Os tijolos serão assentados conforme planta gráfica.

Sobre o vão das portas e sobre e sob os vãos das janelas devem ser construídas vergas. Elas devem exceder ao vão no mínimo 30cm ou 1/5 do vão.

4.1.6 Revestimento das Paredes

Após a instalação das tubulações, a alvenaria do banheiro será chapiscada e emboçada interna e externamente. O chapisco será de cimento e areia média com traço 1:3 e espessura

mínima de 5 mm. O emboço será de cimento, cal e areia média com traço 1:2:8 e espessura mínima de 15 mm, e somente poderá ser aplicado após pega completa do chapisco. As paredes internas do conjunto sanitário deverão ser revestidas, até a altura de 1,80m, em cerâmica esmaltada 20x30cm ou 30x40cm, linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.

A cerâmica deverá apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade à percussão característica, resistência mecânica adequada ao transporte e instalação, e atender aos requisitos da classe B conforme a norma NBR13817 e

NBR13818. Deverão garantir a não proliferação de bolor, fungos ou eflorescências quaisquer.

A cerâmica, deverá ser cortada sem que apresente rebarbas em quaisquer de suas faces com o auxílio de cortador de cerâmica disponível e facilmente encontrado no mercado.

O material da cerâmica e dos rejuntos deverá ser resistente aos produtos químicos normalmente utilizados na limpeza dos conjuntos, cozinhas e lavanderias, de forma que não apresente qualquer alteração indesejada quando da utilização destes produtos.

Após a sua instalação na parede deverá apresentar a mesma sonoridade da parede sem revestimento quando percutido e não a sonoridade característica de vazios entre a cerâmica e a parede.

4.1.7 Pintura

A execução dos serviços de pintura deverá atender às normas NBR 11702, NBR 12554 e NBR 13245.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Deverá ser aplicado um fundo preparador cor branca antes da pintura. As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais

soltos. Nos ambientes externos, as pinturas não serão efetuadas nas ocasiões de ocorrência de

chuvas e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar. Nos ambientes internos, as pinturas serão realizadas em condições de clima que permitam manter

abertas as portas e basculante.

As paredes internas e externas, exceto aquelas que receberão revestimento cerâmico, serão pintadas com tinta acrílica na cor branca, em duas demãos. A porta deverá ser pintada com esmalte sintético alto brilho na cor azul escuro (duas demãos), com uma de zarcão. A pintura deverá ser realizada conforme as especificações do

fabricante da tinta, em se tratando do preparo da superfície (lixamento e lavagem), demãos e diluição.

4.1.8 Esquadrias

4.1.8.1 Porta

A porta deverá ser de ferro completa, em chapa dobrada, com maçaneta alavanca, incluindo ferragens e pintura esmalte sintético, 2 demãos, com fundo zarcão. Será utilizada uma fechadura tipo externa, sendo que as dobradiças e parafusos deverão ser de aço galvanizado de 3". Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade,

acabamento e dimensões correspondentes aos das peças de fixação e de acordo com as normas da ABNT.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças e fechaduras de embutir terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, soldas etc.

4.1.8.2 Janelas

A janela será confeccionada com esquadria de alumínio basculante com vidros comuns canelados, com espessura de 3mm.

4.1.9 Instalações Hidráulicas Água Fria

As instalações hidráulicas de água fria do módulo sanitário consistem em tubos e conexões de PVC soldáveis com bucha de latão, no diâmetro de 20 mm, abastecidos diretos da rede pública. Deverá ser feita a ligação de água no banheiro. Antes da aplicação do chapisco e do

emboço na alvenaria, as tubulações serão embutidas nos rasgos das paredes de alvenaria.

As

conexões serão em PVC, com bucha de latão inclusa.

4.1.10 Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias são as tubulações que direcionam os efluentes líquidos dos vasos sanitários, lavatórios e chuveiro para o sistema de caixas de inspeção e posterior tratamento.

São

tubos de PVC com juntas elásticas (anel de borracha) próprios para este tipo de uso, com diâmetros de 40 e 100 mm.

As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso

da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam

no local.

Será executado tubo de ventilação com diâmetros de 40 dentro do banheiro.

4.1.11 Instalação de Louças e Acessórios

4.1.11.1 Vaso Sanitário

O vaso sanitário será de louça nos padrões da ABNT na cor branca, fixado no piso com parafuso de ¼" x 85 mm ou maior quando indicado pelo fabricante. Deverá ser utilizado bucha

plástica compatível com o tamanho do parafuso e arruela de proteção lisa. O vaso deve estar

perfeitamente alinhado com a parede, a uma distância adequada de forma a permitir a ligação

do

tubo de queda ao mesmo. Deverá ser utilizado uma camada fina de argamassa colante para assentar o vaso ao piso. Deverão ser utilizadas todas as conexões indispensáveis para a instalação e bom funcionamento do vaso sanitário, nas bitolas adequadas.

4.1.11.2 Lavatório

O lavatório será de louça, com coluna, nos padrões da ABNT, na cor branca, com dimensões mínimas de 43 x 35 cm. A saída do esgoto terá sua descida pela parede, não

admitindo em hipótese alguma a descida direta até o piso. O aparelho não poderá ter trincas ou defeitos de fabricação e deverá ser testado e estar em perfeito estado de uso.

4.1.11.3 Chuveiro

O chuveiro deve ter potência entre 2.800 W e 4.400W, fixado em haste de 37 cm de alumínio, com guia para fiação elétrica. Deve ser garantido a perfeita vedação das rosas e o perfeito alinhamento do chuveiro que deverá ficar na horizontal, perpendicular a parede e na linha média do box.

4.1.11.4 Caixa de Descarga

A caixa de descarga deve ser de polietileno na cor branca com volume de 12 litros, ligada à tubulação através de engate flexível branco e ao vaso por tubo de descida branco externo com comprimento de 1,20 m e curva de 90°, no diâmetro de 40 mm. O tubo de descida deve ficar alinhado à parede do módulo conforme indicado em planta. Não deverão ser utilizadas ferramentas para dar aperto aos engates.

4.1.11.4 Torneiras e Registros

As torneiras serão metálicas com diâmetro ½" e deverão ser instaladas sem folgas, em posição perfeitamente ajustada sobre o lavatório. Os registros de mesmo diâmetro, com canopla metálica, deverão ser instaladas sem folgas, em posição perfeitamente horizontal e perpendicular a parede, ajustando-se ao emboço e centralizada em relação ao seu uso.

4.1.11.5 Caixa Sifonada

No piso do módulo deverá ser instalada caixa sifonada com grelha com diâmetro de 150 mm, perfeitamente nivelada com o piso, sendo que toda a água do módulo deverá escorrer em sua direção.

4.1.11.6 Acessórios De Louça

Os acessórios serão de louça branca, e são compostos por: uma papeleira a ser instalada ao lado do vaso sanitário, dois toalheiros tipo gancho sendo que um deverá ficar próximo da pia

uma e o outro próximo ao Box, uma saboneteira dentro do Box e outro próximo à pia.

4.1.12 Instalações Elétricas

O sistema elétrico será distribuído em dois circuitos: iluminação/tomada e chuveiro. A fiação a ser utilizada será de cobre rígido nas bitolas 4 mm² e 1,5 mm², conforme projeto. A fiação deverá estar protegida por eletroduto rígido ou flexível de 1/2" e 3/4", embutido na parede de alvenaria. A ligação final com a rede de energia elétrica será de responsabilidade do morador

beneficiado, que deverá verificar a adequação da rede elétrica de sua residência para suportar

esta nova demanda de energia. Tomadas, caixas de passagem e interruptores serão embutidos

na alvenaria.

4.1.13 Cobertura

A cobertura será com telhas onduladas de fibrocimento com 6 mm de espessura e comprimento de 2,13 m, com estrutura em madeira de lei. A fixação das telhas deverá ser feita com pregos zincados 18x27 nas cristas da 2ª e 5ª ondas acompanhadas de arruela plástica em cada linha de fixação, sendo previsto 5g de massa

de fixação em cada prego entre a arruela e a telha. O recobrimento mínimo longitudinal é de 20cm.

4.1.14 Limpeza

A obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio de sobras de materiais de construção, e nem com resíduos de pintura. As cavas que porventura forem executadas deverão ser completamente fechadas.

4.2 Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD

Sistema de Tratamento de Esgoto Pré-Moldado

Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio

4.2.1 Introdução

O presente documento de especificações técnicas é referente ao projeto de um sistema de tratamento de esgoto individual, constituído por tanque séptico e filtro anaeróbio, em anéis de concreto pré-moldados de formato cilíndrico, projetados de acordo com as especificações técnicas da ABNT.

O efluente do filtro anaeróbio deverá ter uma destinação final, podendo ser sumidouro, vala de

infiltração, lançamento em rede pluvial, corpos d'água, etc., conforme as normas da ABNT.

O projeto mencionado foi dimensionado para uma residência de até 05 habitantes.

4.2.2 Execução da Obra

4.2.2.1 Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno compreende os serviços de capina, limpa e roçado, destocamento, remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc.

Deverá ser providenciado a

remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno de implantação dos módulos

4.2.2.2

Locação

O sistema de tratamento de esgoto deverá ser locado dentro do terreno da casa e de forma que a sua posição seja a mais conveniente, tendo em vista as condições de execução, a funcionalidade da obra e as condições sanitárias.

Não deve ser feito em terrenos completamente rochosos, nem alagadiços, nem em áreas de risco, os quais são inapropriados ao tipo de tratamento escolhido. Só poderão ser implementadas em residências ocupadas no início das obras e em logradouros desprovidos de rede coletora de esgoto.

A locação deverá ser realizada com a utilização de equipamentos adequados.

4.2.2.3 Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias são as tubulações que direcionam os efluentes líquidos dos vasos sanitários, lavatórios e chuveiro para o sistema de caixas de inspeção e posterior tratamento. São tubos de PVC com juntas elásticas (anel de borracha) próprios para este tipo de uso, com diâmetros de 100 mm.

As tubulações deverão ficar enterradas, com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local.

O sistema de tratamento de esgoto deverá ser ligado às instalações da residência.

4.2.2.4 Destino dos Dejetos Líquidos

Os líquidos serão encaminhados para uma fossa séptica de câmara única e posteriormente ao filtro anaeróbio. Para disposição final será utilizado sumidouro.

Ao finalizar a obra, não poderão ser cobertas/enterradas as tampas e acessos do sistema de tratamento de esgoto, para possibilitar a fiscalização da Prefeitura e da Funasa.

4.2.2.5 Tanque Séptico

O tanque ou fossa séptica é uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico na qual são feitas a separação e degradação da matéria sólida contida no esgoto.

Será executado com anéis de concreto pré-moldados de formato cilíndrico, com encaixe macho fêmea para sobreposição.

A execução da fossa séptica inicia-se pela escavação do buraco onde a fossa vai ficar enterrada no terreno. O fundo deverá ser compactado e nivelado. Deverá ser executado um lastro de brita para posterior concretagem da laje de fundo.

Entre os anéis de concreto deverá ter argamassa para vedação e toda a superfície interna também

deverá ser revestida de argamassa, pois o tanque séptico deve ser estanque.

Deverá ser executada uma tampa de inspeção de 60x60cm, conforme o projeto.

Sua localização deverá ficar à 1,50m de construções, limites de terreno, sumidouros e ramal predial.

4.2.2.6 Filtro Anaeróbio

Consiste em uma caixa cilíndrica com pedra britada que, recebendo o efluente do tanque séptico

por sua parte inferior, procede a um tratamento anaeróbio por bactérias aderidas ao meio suporte que são as pedras. O fluxo é de baixo para cima, fato este que proporciona uma eficiência consideravelmente maior.

O efluente do filtro anaeróbio, já tratado, livre de resíduos orgânicos, é encaminhado ao sumidouro.

Será executado com anéis de concreto pré-moldados de formato cilíndrico, com encaixe macho

fêmea para sobreposição.

A execução do filtro inicia-se pela escavação do buraco. O fundo deverá ser compactado e nivelado.

Deverá ser executado um lastro de brita para posterior concretagem da laje de fundo. Entre os anéis de concreto deverá ter argamassa para vedação e toda a superfície interna também

deverá ser revestida de argamassa, pois o tanque séptico deve ser estanque. Deverá ser executado um fundo falso com furos, onde dará suporte ao leito filtrante.

Deverá ser executada uma tampa de inspeção de 60x60cm, localizada em cima do tubo-guia, conforme o projeto.

4.2.2.7 Destinação Final

As especificações da solução adotada para destinação final do sistema de tratamento estão em anexo.

4.2.2.8 Limpeza

A obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio de sobras de materiais de construção, e nem com resíduos. As cavas que forem executadas deverão ser completamente fechadas.

4.3 Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD

Destinação Final do Sistema de Tratamento de

Esgoto Pré-Moldado

Sumidouro

4.3.1 Introdução

O presente documento de especificações técnicas é referente ao projeto do sumidouro como

destinação final de um sistema de tratamento de esgoto individual, , em anéis de concreto pré-moldados de formato cilíndrico, projetados de acordo com as especificações técnicas da ABNT.

O projeto mencionado foi dimensionado para um solo argilo-arenoso, com coeficiente de percolação de 70 l/m²/dia, e para uma residência de até 05 habitantes.

4.3.2 Execução da Obra

4.3.2.1 Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno compreende os serviços de capina, limpa e roçado, destocamento, remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc. Deverá ser providenciado a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno de implantação dos módulos .

4.3.2.2 Locação

O sistema de tratamento de esgoto deverá ser locado dentro do terreno da casa e de forma que a sua posição seja a mais conveniente, tendo em vista as condições de execução, a funcionalidade da obra e as condições sanitárias. Não deve ser feito em terrenos completamente rochosos, nem alagadiços, nem em áreas de risco, os quais são inapropriados ao tipo de tratamento

escolhido. Só poderão ser implementadas em residências ocupadas no início das obras e em logradouros desprovidos de rede coletora de esgoto. A locação deverá ser realizada com a utilização de equipamentos adequados.

4.3.2.3 Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias são as tubulações que direcionam os efluentes líquidos dos vasos sanitários, lavatórios e chuveiro para o sistema de caixas de inspeção e posterior tratamento. São tubos de PVC com juntas elásticas (anel de borracha) próprios para este tipo de uso, com diâmetros de 100 mm.

As tubulações deverão ficar enterradas, com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local.

O sistema de tratamento de esgoto deverá ser ligado às instalações da residência.

4.3.2.4 Destino dos Dejetos Líquidos

Para disposição final será utilizado sumidouro, após o devido tratamento, o qual pode ser fossa

séptica e filtro anaeróbio ou outros.

Ao finalizar a obra, não poderão ser cobertas/enterradas as tampas e acessos do sistema de tratamento de esgoto, para possibilitar a fiscalização da Prefeitura e da Funasa.

4.3.3 Sumidouro

O sumidouro é um poço sem laje de fundo que permite a penetração do efluente do conjunto séptico no solo.

Será executado com anéis de concreto pré-moldados, com paredes vasadas para infiltração no solo, de formato cilíndrico, com encaixe macho fêmea para sobreposição.

Previamente deverá ser realizado teste de percolação atendendo aos critérios estabelecidos na

norma 7229/97 ABTN, para conhecer a capacidade de absorção do terreno.

O referido sumidouro foi dimensionado para um solo argilo-arenoso, com coeficiente de percolação de 70 l/m²/dia.

Sua localização deve garantir a distância mínima de 1.50m entre o seu fundo e o nível aquífero máximo.

4.3.4 Limpeza

A obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio de sobras de materiais de construção, e nem com resíduos. As cavas que forem executadas deverão ser completamente fechadas.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **SF – Solicitação de Fornecimento**, emitida pela Administração.

Os módulos sanitários deverão ser construídos **in loco**, em terrenos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em critérios sociais e técnicos. As localidades específicas serão formalmente informadas à contratada no momento da assinatura do contrato e farão parte integrante do projeto executivo.

As condições de execução incluem:

- A responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de **materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos** necessários;
- A execução conforme os **projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro** aprovados;
- O cumprimento das **normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente**;
- A fiscalização por parte da equipe técnica do Município, que acompanhará o andamento e a qualidade da obra;

- A entrega final dos módulos com pleno funcionamento, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e acabamentos, devidamente testados e aprovados pela fiscalização.

A contratada deverá manter equipe técnica no local durante a execução e disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para responder pelas obras junto ao Município e aos órgãos de controle.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços e os materiais utilizados pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo da obra**, conforme disposto no **art. 618 do Código Civil** e nas normas aplicáveis da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente a **NBR 5674** (manutenção de edificações).

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer **defeitos de execução, vícios ocultos ou falhas estruturais** que venham a surgir nos módulos sanitários, independentemente de notificação judicial, desde que tais falhas não decorram de uso inadequado por parte dos beneficiários.

As condições da garantia incluem:

- Atendimento corretivo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação formal da Administração;
- Substituição de materiais ou retrabalho nos serviços com defeito, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município;
- Responsabilidade integral pela mão de obra e materiais utilizados nos reparos;
- Responsável técnico habilitado para acompanhar eventuais intervenções durante o período de garantia.

Ao final da obra, como condição para o recebimento definitivo, a empresa contratada deverá entregar um TERMO DE GARANTIA formal, assinado pelo responsável técnico, contendo o detalhamento do período de garantia, abrangência, responsabilidades e obrigações assumidas.

O descumprimento das condições de garantia poderá implicar na aplicação de sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como na responsabilização civil, administrativa e, se for o caso, criminal da contratada.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Sílvia Morgan de Oliveira**, ocupante do cargo de **Gerente de Habitação**, Matrícula N° 5603, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Greice Dayhane Elbert** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N°**5579**, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O Município efetuará o pagamento do objeto adquirido, em até 30(trinta) dias, após o recebimento do mesmo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

04.000-SECR.TRANSP.OBRAS.SERV.URB.SAN.BÁSICO

04.001-SECR.TRANSP.OBRAS.SERV.URB.SAN.BÁSICO

1.026 – MÓDULOS SANITÁRIOS

DOTAÇÃO 189 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.710.3210.0079-EMENDAS PARLAMENTARES INDIV.IMPOSITIVAS-ESTADO

Valor: R\$ 100.000,00

1.026 – MÓDULOS SANITÁRIOS

DOTAÇÃO 189 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080-RECURSOS ORDINÁRIOS-ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Valor: R\$ 9.774,55

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores competentes da Administração Pública Municipal:

- 11.1. Emitir a **Autorização de Fornecimento (AF)** e demais documentos necessários à formalização e início da execução contratual;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, designando equipe técnica responsável, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os projetos e especificações técnicas;

11.3. Prestar, de forma tempestiva, os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução dos serviços;

11.4. Notificar formalmente a contratada sempre que forem constatadas irregularidades, falhas ou descumprimentos na execução do objeto, solicitando as correções devidas nos prazos estipulados;

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e desde que os serviços estejam devidamente executados e atestados pela fiscalização.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, destacam-se as seguintes responsabilidades da CONTRATADA:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive encargos de natureza **previdenciária, fiscal, trabalhista, civil e ambiental**, bem como por emolumentos, taxas, tributos ou quaisquer ônus que incidam sobre a atividade desempenhada.

12.1.2. Assumir total responsabilidade por eventuais **danos materiais ou pessoais** causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência, ou descumprimento de normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.

12.1.3. Providenciar a imediata correção de falhas, vícios ou deficiências técnicas apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução da obra ou por ocasião do recebimento provisório e/ou definitivo.

12.1.4. Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.

12.1.5. Responder integralmente pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços contratados, observando os projetos, cronogramas, normas técnicas da ABNT e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.1.6. Destacar corretamente os tributos incidentes na nota fiscal, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou norma que venha a substituí-la,

sendo que eventuais inconsistências ou omissões acarretarão a devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. Informar, no campo de observações da nota fiscal, eventual condição de **imunidade, isenção ou dispensa de retenção de IRRF**, com a devida fundamentação legal. A ausência desta informação poderá implicar a **retenção do imposto na fonte**, conforme as alíquotas estabelecidas na legislação vigente.

12.1.8. Garantir a solidez e segurança da obra executada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil, obrigando-se a reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer vícios ou defeitos decorrentes da execução, salvo em caso de mau uso por parte dos usuários.

12.1.9. Disponibilizar responsável técnico habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) durante a execução dos serviços, bem como sempre que solicitado pela fiscalização, para prestar esclarecimentos, acompanhar vistorias e responder tecnicamente pelas obras.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar os seguintes requisitos, conforme estabelecido nos arts. 65 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede, com documentos comprobatórios dos administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com documentos comprobatórios dos administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial no órgão competente, com averbação no registro da matriz;

14.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do ato constitutivo;

14.2.7. Apresentar **Certidão Negativa Correccional** emitida pela Controladoria Geral da União (CGU), englobando: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

14.3.2. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

14.3.3. Prova de regularidade com o FGTS;

14.3.4. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas;

14.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, compatível com sua atividade;

14.3.6. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme LC nº 123/2006;

14.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade de até 90 dias;

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigindo-se:

- Índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.3. Empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

14.4.4. Os documentos devem seguir as exigências da Receita Federal quanto à obrigatoriedade de entrega da ECD ao SPED.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Atestado ou declaração de que a licitante conhece o local e as condições da obra;

14.5.2. A visita técnica é **facultativa**, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do certame;

14.5.3. O agendamento da visita deve ser feito previamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, em horário exclusivo;

14.5.4. Caso não realize a visita, a licitante deverá apresentar **Declaração de Desistência de Visita Técnica**, assinada por representante legal e/ou responsável técnico, assumindo total responsabilidade pelo conhecimento das condições do local;

14.5.5. A ausência da **Declaração de Desistência ou do Atestado de Visita Técnica** implicará a **inabilitação** da licitante;

14.5.6. Comprovação de registro da empresa no CREA ou CAU, mediante certidão válida;

14.5.7. Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, com certidão válida;

14.5.8. Comprovação de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa, por meio de:
a) CTPS e contrato de trabalho (vínculo empregatício);

b) Contrato social (vínculo societário);

c) Contrato de prestação de serviços registrado ou certidão de responsável técnico no CREA/CAU (profissional autônomo);

14.5.9. Será **vedado** o uso do mesmo responsável técnico por mais de uma licitante. Se ocorrer, **todas serão inabilitadas**.

14.6. Comprovação Técnico-Operacional (empresa)

14.6.1. Comprovação técnico-operacional(em nome da Licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados.

Observações:

a) Os atestados podem ser de obras diferentes;

b) Recomenda-se destacar os itens relevantes com caneta marca-texto;

c) A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos;

d) A diligência poderá ser dispensada se forem apresentados documentos com acervo técnico compatível e válido;

e) Divergências entre atestados e o que for apurado podem resultar em inabilitação e penalidades.

14.7. Comprovação Técnico-Profissional (responsável técnico)

14.7.1. (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados.

14.8. Outras Declarações e Comprovações

I. Observações:

a. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

b. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

14.8.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8.2. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.8.3. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

14.8.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

14.8.5. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

14.8.6. Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.8.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8.9. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Menor Preço Global

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será feita com base no **critério de menor preço global**, conforme previsto no inciso I do caput do art. 33 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando-se o valor total para a execução completa dos 04 (quatro) módulos sanitários objeto deste certame.

15.2 Justificativa

A adoção do critério de **menor preço** justifica-se por tratar-se de **serviço comum de engenharia**, cujo objeto está suficientemente **padronizado, quantificado e especificado** no Termo de Referência e nos documentos técnicos anexos.

O projeto não exige soluções técnicas inovadoras ou metodologias complexas, de modo que a execução pode ser comparada **objetivamente** entre os licitantes, possibilitando o julgamento das propostas com base **estritamente no menor valor**, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas.

Além disso, a contratação com base no menor preço:

- **Promove a economicidade**, princípio basilar da Administração Pública (art. 11, Lei 14.133/2021);

- Garante **isonomia e competitividade** entre os licitantes;
- É o critério mais comum e adequado para **obras e serviços comuns**, especialmente quando há clareza quanto ao escopo, como no caso presente;
- Está em consonância com o interesse público, pois visa à **melhor relação custo-benefício** para o Município de Urubici/SC, maximizando a aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva n.º 2454/2025.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base na **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, mantida pela **Caixa Econômica Federal e IBGE**, conforme determina o **§ 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“§ 3º Na contratação de obras e serviços de engenharia, será admitida a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal, como referência de preços para a elaboração do orçamento.”

Além disso, a presente contratação será custeada com **recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2454/2025**, de autoria do Deputado Estadual **Camilo Martins**, repassada ao Município de Urubici/SC via **transferência especial**, nos termos da legislação estadual vigente, com **contrapartida financeira do Município**.

Dessa forma, o valor disponível para a execução do objeto está **previamente definido no plano de aplicação aprovado**, sendo **fechado e limitado**, o que **dispensa a realização de outras cotações de mercado**, conforme entendimento consolidado nos seguintes fundamentos:

- **Art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que admite a elaboração da estimativa com base em dados de sistemas oficiais de referência;
- **Art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que permite a utilização exclusiva da tabela SINAPI quando houver orçamento aprovado com base nela;
- Princípios da **eficiência, economicidade** e da **otimização de recursos públicos**, que norteiam a atuação administrativa e recomendam o uso de fontes oficiais e confiáveis de precificação para assegurar a legalidade e a razoabilidade dos valores praticados.

Portanto, o uso da tabela SINAPI como único referencial para a estimativa de custos encontra-se **plenamente justificado**, tanto do ponto de vista **legal**, quanto **técnico e orçamentário**, sendo a forma mais adequada de garantir a lisura, a economicidade e a compatibilidade da despesa com o valor disponibilizado para a presente contratação.

Dessa forma, a seguir, apresenta-se a tabela contendo os itens cotados com base na Tabela SINAPI vigente, a qual serviu de base para a estimativa de custos da presente contratação:

16.1 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

MÓDULOS – Valor por Módulo – R\$ 27.443,64

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO									27.443,64
1.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO						-	15.831,67
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	624,63
1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	8,20	4,99	BDI 1	6,27	51,41
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	4,18	92,25	BDI 1	115,97	484,75
1.1.0.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,76	92,60	BDI 1	116,41	88,47
1.2.			FUNDAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO					-	1.584,72
1.2.0.1.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,35	1.800,00	BDI 1	2.262,78	791,97
1.2.0.2.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,50	53,39	BDI 1	67,12	234,92
1.2.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3,00	2,96	BDI 1	3,72	11,16
1.2.0.4.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,15	201,70	BDI 1	253,56	38,03
1.2.0.5.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	3,00	42,25	BDI 1	53,11	159,33
1.2.0.6.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	M2	3,43	70,84	BDI 1	89,05	305,44



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE						
1.2.0.7.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,04	872,40	BDI 1	1.096,69	43,87
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	14,30
1.3.0.1.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,41	27,75	BDI 1	34,88	14,30
1.4.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO					-	6.643,70
1.4.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	18,93	110,11	BDI 1	138,42	2.620,29
1.4.0.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	18,93	5,62	BDI 1	7,06	133,65
1.4.0.3.	SINAPI	87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	18,93	10,90	BDI 1	13,70	259,34

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
1.4.0.4.	SINAPI	87546	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	12,78	35,44	BDI 1	44,55	569,35	RA
1.4.0.5.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	25,08	64,80	BDI 1	81,46	2.043,02	RA
1.4.0.6.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	12,78	63,37	BDI 1	79,66	1.018,05	RA
1.5.			COBERTURA					-	1.382,64	
1.5.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M2	7,42	49,42	BDI 1	62,13	461,00	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
1.5.0.2.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	7,42	40,00	BDI 1	50,28	373,08	RA
1.5.0.3.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	7,42	55,00	BDI 1	69,14	513,02	RA
1.5.0.4.	SINAPI-I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	7,42	3,81	BDI 1	4,79	35,54	RA
1.6.			ESQUADRIAS					-	1.702,09	
1.6.0.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,68	735,94	BDI 1	925,15	1.554,25	RA
1.6.0.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,24	490,00	BDI 1	615,98	147,84	RA
1.7.			PINTURA					-	685,30	
1.7.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,08	4,06	BDI 1	5,10	127,91	RA
1.7.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,08	13,10	BDI 1	16,47	413,07	RA
1.7.0.3.	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,78	30,37	BDI 1	38,18	144,32	RA
1.8.			INSTALAÇÕES HIDRAULICA					-	1.714,79	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO									27.443,64	
1.8.0.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	350,00	BDI 1	439,99	439,99	RA
1.8.0.2.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E	UN	1,00	380,00	BDI 1	477,70	477,70	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
1.8.0.3.	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,24	BDI 1	14,13	28,26	RA
1.8.0.4.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	22,28	BDI 1	28,01	280,10	RA
1.8.0.5.	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,26	BDI 1	7,87	15,74	RA
1.8.0.6.	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	8,10	BDI 1	10,18	50,90	RA
1.8.0.7.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,00	9,06	BDI 1	11,39	113,90	RA
1.8.0.8.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,00	17,00	BDI 1	21,37	106,85	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.0.9.	SINAPI-I	6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	1,00	65,00	BDI 1	81,71	81,71	RA
1.8.0.10.	SINAPI-I	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	1,00	76,63	BDI 1	96,33	96,33	RA
1.8.0.11.	SINAPI-I	3515	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	6,18	BDI 1	7,77	23,31	RA
1.9.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	648,29	
1.9.0.1.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	24,00	BDI 1	30,17	30,17	RA
1.9.0.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	40,00	BDI 1	50,28	50,28	RA
1.9.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	39,93	BDI 1	50,20	150,60	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

1.9.0.4.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,00	28,66	BDI 1	36,03	36,03	RA
----------	--------	-------	---	---	------	-------	-------	-------	-------	----

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
1.9.0.5.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	23,00	BDI 1	28,91	173,46	RA
1.9.0.6.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	42,11	BDI 1	52,94	52,94	RA
1.9.0.7.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	11,48	BDI 1	14,43	14,43	RA
1.9.0.8.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	11,26	BDI 1	14,15	70,75	RA
1.9.0.9.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	24,54	BDI 1	30,85	30,85	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
1.9.0.10.	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	17,67	BDI 1	22,21	22,21	RA
1.9.0.11.	SINAPI-I	11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	1,00	10,27	BDI 1	12,91	12,91	RA
1.9.0.12.	SINAPI-I	20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	2,91	BDI 1	3,66	3,66	RA
1.10.			INSTALAÇÕES ELETRICAS					-	580,34	
1.10.0.1.	SINAPI-I	38780	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20W, BASE E27 220V	UN	1,00	9,94	BDI 1	12,50	12,50	RA
1.10.0.2.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CIAXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABOS, RASGO, QUEBRAR E	UN	1,00	165,00	BDI 1	207,42	207,42	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			CHUMBAMENTO							
1.10.0.3.	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINACAO E TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CIAXA ELETRICA,ELETRODUTO, CABOS, RASGO,QUEBRAR E CHUMBAMENTO	UN	1,00	170,00	BDI 1	213,71	213,71	RA
1.10.0.4.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	102,99	BDI 1	129,47	129,47	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
1.10.0.5.	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	1,00	5,47	BDI 1	6,88	6,88	RA
1.10.0.6.	SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	2,77	BDI 1	3,48	3,48	RA
1.10.0.7.	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	1,00	5,47	BDI 1	6,88	6,88	RA
1.11.			ACESSORIOS					-	243,51	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
1.11.0.1.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	45,94	BDI 1	57,75	57,75	RA
1.11.0.2.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	45,10	BDI 1	56,70	56,70	RA
1.11.0.3.	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	38,01	BDI 1	47,78	47,78	RA
1.11.0.4.	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	64,66	BDI 1	81,28	81,28	RA
1.12.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	7,36	
1.12.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	4,18	1,40	BDI 1	1,76	7,36	RA
2.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO					-	8.666,42	
2.1.			CAIXA DE INSPENÇÃO E LIGAÇÃO COM BANHEIRO E SISTEMA DE TRATAMENTO					-	519,19	
2.1.1.			CAIXA DE INSPEÇÃO					-	519,19	
2.1.1.1.	SINAPI-I	43436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	1,00	320,00	BDI 1	402,27	402,27	RA
2.1.1.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,48	60,00	BDI 1	75,43	36,21	RA
2.1.1.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,44	27,75	BDI 1	34,88	15,35	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.1.1.4.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,00	13,00	BDI 1	16,34	65,36	RA
2.2.			CAIXA DE GORDURA					-	485,25	



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.2.1.			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					-	485,25	
2.2.1.1.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	150,00	BDI 1	188,57	188,57	RA
2.2.1.2.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00	28,00	BDI 1	35,20	176,00	RA
2.2.1.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,00	24,00	BDI 1	30,17	120,68	RA
2.3.			FOSSA SÉPICA DIAM. 1,50M E H= 1,50M EM ANÉIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO					-	2.864,07	
2.3.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	2.864,07	
2.3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,53	40,00	BDI 1	50,28	227,77	RA
2.3.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,71	25,00	BDI 1	31,43	53,75	RA
2.3.1.3.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,28	1.800,00	BDI 1	2.262,78	633,58	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
2.3.1.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	8,82	35,00	BDI 1	44,00	388,08	RA
2.3.1.5.	SINAPI	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,03	750,00	BDI 1	942,83	28,28	RA
2.3.1.6.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,76	130,00	BDI 1	163,42	287,62	RA
2.3.1.7.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,57	BDI 1	42,20	168,80	RA
2.3.1.8.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	23,41	BDI 1	29,43	117,72	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.3.1.9.	SINAPI-I	12563	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	3,00	230,00	BDI 1	289,13	867,39	RA
2.3.1.10.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,00	14,08	BDI 1	17,70	53,10	RA
2.3.1.11.	SINAPI-I	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	UN	2,00	15,11	BDI 1	18,99	37,98	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			PREDIAL							
2.4.			FILTRO ANAERÓBIO DIAM. 1,20M E H=1,50M - EM ANEIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO					-	2.673,69	
2.4.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	2.673,69	
2.4.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,83	48,00	BDI 1	60,34	170,76	RA
2.4.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,02	25,00	BDI 1	31,43	32,06	RA
2.4.1.3.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,31	800,00	BDI 1	1.005,68	311,76	RA
2.4.1.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	6,78	51,00	BDI 1	64,11	434,67	RA
2.4.1.5.	SINAPI	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,01	750,00	BDI 1	942,83	9,43	RA
2.4.1.6.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,13	150,00	BDI 1	188,57	213,08	RA
2.4.1.7.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,57	BDI 1	42,20	168,80	RA
2.4.1.8.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	23,41	BDI 1	29,43	117,72	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.4.1.9.	SINAPI-I	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	3,00	230,00	BDI 1	289,13	867,39	RA
2.4.1.10.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,00	14,08	BDI 1	17,70	70,80	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								27.443,64		
2.4.1.11.	SINAPI-I	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,00	36,80	BDI 1	46,26	46,26	RA
2.4.1.12.	SINAPI-I	20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	81,80	BDI 1	102,83	102,83	RA
2.4.1.13.	SINAPI-I	4723	PEDRA BRITA N 4 POSTO NA OBRA	M3	1,04	98,00	BDI 1	123,20	128,13	RA
2.5.			SUMIDOURO DIAM. 1,20M E H=2,00M - EM ANEIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO					-	2.124,22	
2.5.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,62	48,00	BDI 1	60,34	278,77	RA
2.5.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,02	25,00	BDI 1	31,43	63,49	RA
2.5.0.3.	SINAPI	104488	COMPOSICAO PARA EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	M3	0,11	1.800,00	BDI 1	2.262,78	248,91	RA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.5.0.4.	SINAPI	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,01	750,00	BDI 1	942,83	9,43	RA
2.5.0.5.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,57	BDI 1	42,20	168,80	RA
2.5.0.6.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	23,41	BDI 1	29,43	117,72	RA
-	SINAPI		MATERIAIS	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.5.0.7.	SINAPI-I	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,00	230,00	BDI 1	289,13	1.156,52	RA
2.5.0.8.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,00	14,08	BDI 1	17,70	35,40	RA
2.5.0.9.	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,34	105,71	BDI 1	132,89	45,18	RA
3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PLACA DA OBRA					-	1.357,67	
3.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	1.357,67	
3.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,70	400,00	BDI 1	502,84	1.357,67	RA
4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	1.587,88	
4.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	1.587,88	
4.1.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	122,37	BDI 1	153,83	1.076,81	RA
4.1.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	58,08	BDI 1	73,01	511,07	RA

16.2 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

TOTAL 4 (quatro) módulos – R\$ 109.774,55

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO						109.774,55				
1.			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO					-	63.326,68	
1.1.			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO					-	63.326,68	
1.1.1.	SINAPI		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO	UN	4,00	15.831,67	0,00%	15.831,67	63.326,68	RA
2.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO					-	34.665,68	
2.1.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO					-	34.665,68	
2.1.1.	SINAPI		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO	UN	4,00	8.666,42	0,00%	8.666,42	34.665,68	RA
3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	5.430,67	



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PLACA DA OBRA										
3.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	5.430,67	
3.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	10,80	400,00	BDI 1	502,84	5.430,67	RA
4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	6.351,52	
4.1.			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					-	6.351,52	
4.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	122,37	BDI 1	153,83	4.307,24	RA
4.1.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	58,08	BDI 1	73,01	2.044,28	RA

16.3 QCI - Quadro de Composição do Investimento

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO		16,00		LOTE 1	57.687,94	5.638,74	-	63.326,68
2.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ MOLDADO		16,00		LOTE 1	31.578,98	3.086,70	-	34.665,68
3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES PLACA DA OBRA		1,00		LOTE 1	4.947,11	483,56	-	5.430,67
4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		16,00		LOTE 1	5.785,97	565,55	-	6.351,52
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								100.000,00 (91,10%)	9.774,55 (8,90%)	- (0,00%)	109.774,55 (100,00%)

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este que compreende a execução integral do objeto, os procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, bem como a finalização das obrigações administrativas e financeiras.

O prazo de **execução da obra** será de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, a qual será expedida após a assinatura do contrato.

A contratada deverá iniciar os serviços **em até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da referida Ordem de Serviço.

O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 11 de dezembro de 2025.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ xxxxxxxxxxxx(_____).

Valor Material: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(_____).

Valor Mão de Obra: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (_____).

A empresa acima descrita, **DECLARA** que:

1. No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no cronograma de execuções e termo de referência anexo a este edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IV PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2024.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Urubici/SC, <DIA> de <MÊS> de 2025

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (inserir nome) portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Urubici/SC, _____ de _____ de 2025



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Representante Legal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº DECLARA sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 (Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Leandro de Souza Correa, brasileiro, inscrito no CPF79 sob o nº 073.621.569-79, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações complementares, pelas cláusulas estabelecidas no respectivo edital, bem como pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para a construção de 04 (quatro) módulos sanitários completos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da SF – Solicitação de Fornecedor, emitida pela Administração.

2.2. Os módulos sanitários deverão ser construídos in loco, em terrenos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em critérios sociais e técnicos. As localidades específicas serão formalmente informadas à contratada no momento da assinatura do contrato e farão parte integrante do projeto executivo.

2.3. As condições de execução incluem:

a) A responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos necessários;

b) A execução conforme os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados;

c) O cumprimento das normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente;

d) A fiscalização por parte da equipe técnica do Município, que acompanhará o andamento e a qualidade da obra;

e) A entrega final dos módulos com pleno funcionamento, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e acabamentos, devidamente testados e aprovados pela fiscalização.

f) A contratada deverá manter equipe técnica no local durante a execução e disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para responder pelas obras junto ao Município e aos órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto, o valor conforme a seguir:

XX

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do objeto adquirido, em até 30(trinta) dias, após o recebimento do mesmo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 números do Processo, da autorização de fornecimento, descrição do objeto, número do Banco e da conta corrente da empresa, constar os dados da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2454/2025 para a efetivação do pagamento.

4.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:

conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
04.000-SECR.TRANSF.OBRAS.SERV.URB.SAN.BÁSICO
04.001-SECR.TRANSF.OBRAS.SERV.URB.SAN.BÁSICO

1.026 – MÓDULOS SANITÁRIOS
DOTAÇÃO 189 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.710.3210.0079-EMENDAS PARLAMENTARES INDIV.IMPOSITIVAS-ESTADO
Valor: R\$ 100.000,00

1.026 – MÓDULOS SANITÁRIOS
DOTAÇÃO 189 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080-RECURSOS ORDINÁRIOS-ORÇAMENTOS MUNICIPAIS
Valor: R\$ 9.774,55

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O CONTRATADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos bens nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos

pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

7.2. Caberá ao CONTRATADO:

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- l. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- m. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4 Caberá à CONTRATANTE:

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da presente ata/contrato ficará a cargo do servidor(a) abaixo mencionado.

Sílvia Morgan de Oliveira
Matrícula 5603

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor de contratos através do servidor:
Greice Dayhane Elbert
Matº 5579.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital através de protocolo pelo site <https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0> (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este que compreende a execução integral do objeto, os procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, bem como a finalização das obrigações administrativas e financeiras.

14.2. O prazo de execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será expedida após a assinatura do contrato.

14.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida Ordem de Serviço.

O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

14.4. No Exercício seguinte, a vigência deste Contrato ficará vinculada à existência de dotações orçamentárias a serem, devidamente, apostiladas a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente contrato, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

Urubici-SC, XX de XX de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXX
FORNECEDOR